



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES  
CNPJ 27.174.101/0001-35

**Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2023.004E0700001.01.0038**

## **- ADITIVO CONTRATUAL -**

*PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2024, TENDO COMO OBJETO A REFORMA DA QUADRA DA RUA 13 DE MAIO, MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, REFERENTE AO CONVÊNIO FEDERAL GIGOV 910044/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES E A EMPRESA CONSTRUTORA E SERVIÇOS W.B.M. LTDA - ME, VENCEDORA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2023.*

O **MUNICÍPIO DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.101/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Nemrod Emerick, brasileiro, casado, CI nº 1.398.371/SSP-ES e do CPF nº 270.485.428-96, residente e domiciliado na Rua Gabriel Simão, 124, Chácara da Serra, Alegre/ES, CEP: 29.500-000, denominado **CONTRATANTE**, tendo como ente interveniente a **Secretaria Executiva de Obras (UG Prefeitura)**, neste ato representada por seu Secretário, e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA E SERVIÇOS W.B.M. LTDA - ME**, vencedora da TP nº 032/2023, com sede na Rua Romário Barbosa Fernandes, 42, Bairro Clério Moulin, Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrita no CNPJ nº 26.570.470/0001-84, representada por sua Sócia, Wérica Barbosa Melo, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 129.767.027-21, neste ato denominada **CONTRATADA**, que ajustam o presente **CONTRATO** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA DA RUA 13 DE MAIO, MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES (CONVÊNIO FEDERAL GIGOV Nº 910044/2021)** com fundamento na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com o que disciplinam o Proc. Nº 8162 de 09/11/2023 e o Edital da Tomada de Preços nº 032/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objetivo “alteração contratual”, em conformidade com as informações coligidas aos autos do Proc. Nº 8162 de 09/11/2023 e autorização do Chefe do Poder Executivo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

A ‘Cláusula Segunda’ do presente contrato sofrerá alteração conforme discriminado.

#### **“CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO”**

(...)

*Fica estabelecida a forma de execução indireta, **sob o regime de empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 10, inciso II, “b” da Lei nº 8.666/93.*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

As alterações contratuais obedecem aos dispositivos constantes do art. 65, inciso II, “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo aditivo como parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, conseqüentemente, produza seus efeitos legais.

Alegre/ES, 17 de Maio de 2024.

**NEMROD EMERICK**  
Prefeito Municipal de Alegre/ES  
Contratante

**WERICA BARBOSA MELO**  
Construtora e Serviços W.B.M. Ltda - ME  
Contratada